

comedido evitando-se gastos supérfluos, digo
supérfluos.

Artigo 12. As despesas decorrentes
da presente Lei correrão por conta das con-
tribuições já efetuadas pelos usuários e de
verba do D.O.S. destinada a esse fim.

Artigo 13- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogados
as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 1968

[Handwritten Signature]
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Pre-
feitura da Estância Balneária de Caraguata-
tuba, aos 20 de setembro de 1968

[Handwritten Signature]
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Dispõe sobre denominação de vias e lo-
gradouros públicos. *Lei nº 238/68*
Geraldo Nogueira da Silva
Município de Caraguatatuba
Saco saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:
Artigo 1º - As denominações de vias e lo-
gradouros públicos, de traço no município
delecer, nos pontos estabelecidos no
presente Lei.
Artigo 2º - Para todo e qualquer
denominação, fica obrigatório o uso

atendida Art. 410 da Lei 951/74

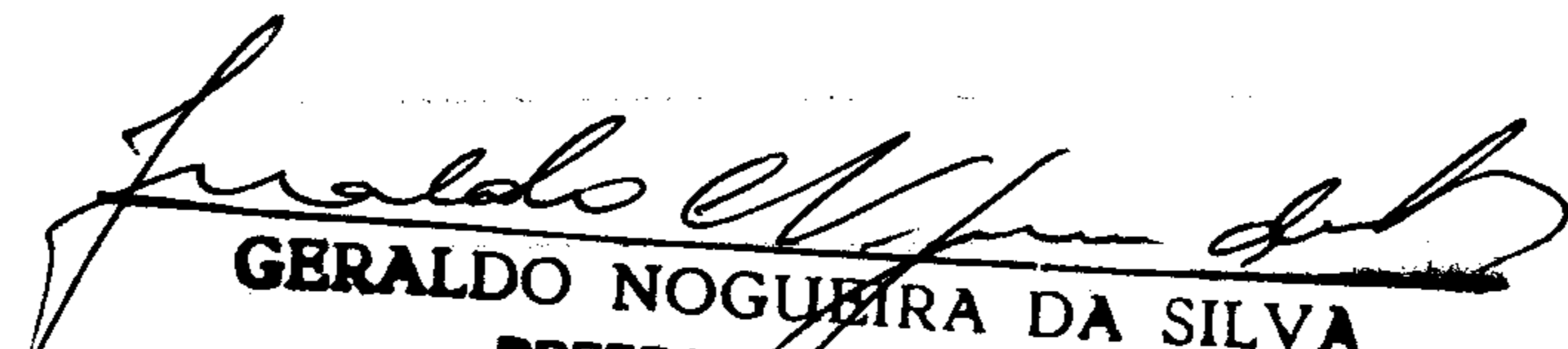
de vocábulos, do linguo-português.
Artigo 3º - Tratando-se de pessoa conhecida
por ambos, abainho do seu nome po-
derá inscrever-se o apelido.

Artigo 4º - A nomenclatura de rios e
loquidours recata, preferencialmente, no
culto porminentes e fatos históricos do
Brasil, do Estado e do Município.

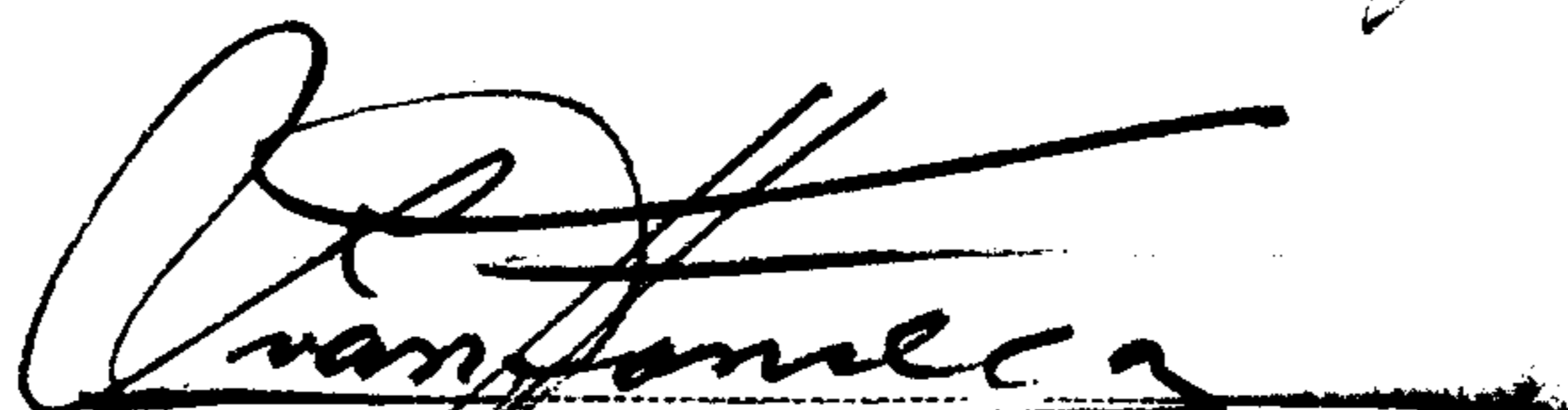
Artigo 5º - Não prosido a denominação
com nome de pessoas vivas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Levas por estudos, 17 de outubro de 1968.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Secretário
de Polícia do Estado de Bahia
de Bandeira, pass 19 de outubro
de 1968.


ELIAS FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 739/68

Dispõe sobre abertura no Conselho Municipal
de Crédito complementar a diversas verbas do
Orçamento.

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito
Municipal de Bonaguara.